

Ex.mo. Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral
de Accionistas da Sonae SGPS, S.A.

Voto por Correspondência Postal

Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas
da Sonae SGPS, S.A.
de 27 de Abril de 2010

BOLETIM DE VOTO
Exercício do Voto por Correspondência Postal

Nome do Accionista: _____

Morada Completa: _____

Número de Contribuinte: _____

Número de Acções: _____ Banco(s) Depositário(s): _____

Ordem de Trabalhos:	A Favor	Abstenção	Contra
----------------------------	----------------	------------------	---------------

Ponto 1. Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e
contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2009.

Proponente: Conselho de Administração

Propostas apresentadas por outros proponentes:	A Favor	Abstenção	Contra
---	----------------	------------------	---------------

Proponente: _____

Ponto 2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício.	A Favor	Abstenção	Contra
---	----------------	------------------	---------------

Proponente: Conselho de Administração

Propostas apresentadas por outros proponentes:

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: _____

Ponto 3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: Imparfin, Investimentos e Participações Financeiras, SGPS, SA

Propostas apresentadas por outros proponentes:

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: _____

Ponto 4. Deliberar sobre a aquisição e alienação de Acções próprias até ao limite legal de 10%.

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: Conselho de Administração

Propostas apresentadas por outros proponentes:

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: _____

Ponto 5. Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias ao limite legal de 10%.

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: Conselho de Administração

Propostas apresentadas por outros proponentes:

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: _____

Ponto 6. Deliberar sobre a aquisição e ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes.

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: Conselho de Administração

Propostas apresentadas por outros proponentes:

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: _____

Ponto 7. Deliberar sobre a política de remunerações dos órgãos sociais e demais dirigentes.

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: Comissão de Vencimentos

Propostas apresentadas por outros proponentes:

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: _____

to 8. Deliberar sobre a atribuição de acções próprias a Administradores Executivos e quadros da sociedade ou de sociedades directa ou indirectamente dependentes até ao limite de 1% do capital social de acordo com os termos constantes do plano de remuneração variável de médio prazo e dos planos de alienação de acções por parte de sociedades directa ou indirectamente dependentes.

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: Conselho de Administração

Propostas apresentadas por outros proponentes:

A Favor

Abstenção

Contra

Proponente: _____

Ponto 9. Deliberar sobre a alteração do artigo 31º do

A Favor

Abstenção

Contra

Pon

contrato de sociedade.

Proponente: Conselho de Administração

Propostas apresentadas por outros proponentes:	A Favor	Abstenção	Contra
---	----------------	------------------	---------------

Proponente: _____

Obs.: _____

(Assinatura do Accionista)

NOTAS E INSTRUÇÕES DE VOTO

1.A Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto, titulares de acções que se encontrem registadas na sua titularidade no quinto dia útil anterior à data da Assembleia Geral, por referência a qualquer uma das suas sessões, e o comprovem perante a sociedade, até ao terceiro dia útil anterior ao da respectiva sessão, mediante declaração emitida pelo intermediário financeiro que certifique o registo da titularidade e o bloqueio das acções operado no referido quinto dia útil, para efeitos de exercício do direito de participação.

Tal comprovação dirigida ao Presidente da Mesa, poderá ser efectuada, dentro daquele prazo por via postal para a sede da sociedade, ou ainda através do endereço electrónico investor.relations@sonae.pt, ou através do fax nº +351 220 104 719, desde que, tendo sido utilizado o meio de comunicação electrónica ou fax, o documento original seja recebido na sede social até ao até ao terceiro dia útil anterior ao da data da realização da Assembleia Geral.

2. Os accionistas poderão votar por correspondência, por via postal ou por via electrónica, a matéria relativa a todos os pontos da ordem de trabalhos.

3. Só serão considerados os votos por correspondência, por via postal, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sonae SGPS, SA, Lugar do Espido, Via Norte, Apartado 1011, 4471-909 Maia, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, ou através de voto electrónico com, pelo menos, três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo, em qualquer dos casos, da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos e prazo previstos em 1. supra.

4. A declaração de voto por correspondência postal deverá ser enviada através de carta registada, e assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu

bilhete de identidade ou de passaporte, se pessoa colectiva, ser a sua assinatura reconhecida com menção da qualidade e com poderes para o acto.

5. Só serão consideradas válidas as declarações de voto por correspondência de onde conste de forma expressa e inequívoca:

- i. a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeitam;
- ii. a proposta concreta a que se destinam, com indicação do ou dos proponentes;
- iii. a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;

6. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença na Assembleia Geral do accionista, ou seu representante.

7. Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações quando apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

8. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenha sido emitidos.

9. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

10. Para assegurar a confidencialidade do seu voto recomendamos que após o seu preenchimento o mesmo seja dobrado e colocado num envelope fechado com a indicação “emissão de voto por correspondência”, devendo o mesmo ser colocado colocando dentro da carta referida em 3 supra.

Caso subsista qualquer dúvida pode contactar-nos para o número + 351 220 104 786 ou para o endereço electrónico investor.relations@sonae.pt.
